PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 27/01/2022

PROJETO DE LEI Nº 12/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

MODIFICA A REDAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DO ANEXO I DO CARGO DE PROFESSOR DA LEI 1.159 DE 02 DE ABRIL DE 2012 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ZELINSKI, Prefeito Municipal de **CARLOS GOMES**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As condições de trabalho do Anexo I do Cargo de Professor da Lei 1.159 de 02 de abril de 2012 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Carlos Gomes, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação.

"a) Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas para professor de Educação Infantil e professor dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental." NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal.

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:
(54) 3613-4158

Av. Padre Estanislau Holeinik Nº- 689, Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Nobres Vereadores!

O presente projeto de lei que ora se apresenta para análise desta Casa Legislativa, e se espera sua aprovação, visa corrigir a redação que consta nas condições de trabalho do Anexo I do Cargo de Professor da Lei 1.159 de 02 de abril de 2012, passando a constar carga horária semanal como sendo de 20 (vinte) horas para professor de Educação Infantil e professor dos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, e não como consta na redação atual como sendo de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Com efeito, a Lei Municipal 1.451 de 28 de março de 2019 reduziu o regime normal de trabalho dos Professores de 22 (vinte e duas) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, contudo por um lapso, não reduziu no Anexo I, o que tem gerado questionamentos e algumas dúvidas, o que é suplantado com a aprovação do presente projeto de lei.

Em virtude do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação positiva por parte dos Nobres Vereadores que compõem esta prestigiosa Casa Legislativa.

Carlos Gomes, 27 de janeiro de 2022.

Luiz Zelinski
Prefeito Municipal.

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:
(54) 3613-4158

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000